

PROCESSO Nº 025/2017 - CARTA CONVITE Nº 004/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, através do seu Departamento de Licitações, pela presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação, tipo menor preço global, acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa de Serviços Técnicos de Informática para Implantação, Treinamento e Suporte de Sistemas Integrados dos serviços da saúde, sendo o e-Sus AB, Datasus e Ministério da Saúde no município de Maria da Fé, em atendimento a Secretaria Municipal Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

ABERTURA DOS ENVELOPES DE “HABILITAÇÃO”

Data: 15/03/2017

Horário: às 09:00 horas

Local: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

Os envelopes contendo as propostas poderão ser abertos imediatamente após a habilitação das licitantes, desde que haja uma declaração de desistência de recurso. Na impossibilidade dos licitantes expedirem esta declaração por quaisquer motivos, a Comissão de Licitação dará 02 (dois) dias úteis para o prazo recursal da habilitação e somente após transcorrer este prazo será marcada uma nova data para abertura das PROPOSTAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente Carta Convite as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado convidada ou previamente cadastrada, legalmente constituídas, e que atendam às condições fixadas neste Convite, e em seu anexo I, que faz parte integrante da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Será facultado às proponentes participar das sessões, por seu representante legal ou através de representante devidamente credenciado.

4.2 – O participante, com poderes de representação poderá tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos.

4.3 – O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para atender os interesses da proponente, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessário.

4.4 – A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhada da cédula de identidade ou outro documento de fé pública do representante:

4.4.1 – Instrumento público de procuração;

4.4.2 – Instrumento particular de procuração assinado pelo representante da empresa;

4.4.3 – Documento de constituição da empresa, quando se tratar de representante legal.

4.5 – OS LICITANTES SÓ PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, DESDE QUE CADASTRADOS NA PREFEITURA ATÉ 24H ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES. NÃO SERÃO ACEITOS LICITANTES SEM CADASTRO PRÉVIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

5.1 – O envelope contendo a documentação referente à HABILITAÇÃO do licitante deverá ser inteiramente fechado, ser entregue até às 09:00 horas do dia 15 de março de 2017, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da empresa proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

PROCESSO Nº 025/2017 – CONVITE Nº 004/2017

HABILITAÇÃO

5.2 – Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem os envelopes na forma descrita no item anterior, contendo os seguintes documentos:

- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND – para com o INSS e Federal;
- CNDs: Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Contrato social consolidado, ou alteração contratual devidamente registrada no órgão competente;
- Se firma Individual: declaração de firma individual;
- Comprovante de inscrição no CNPJ;

- Comprovante de enquadramento de Micro e pequena empresa
- Termo de desistência de recurso fase de habilitação
- **TODOS OS DOCUMENTOS ACIMA SOLICITADOS DEVERÃO ESTAR EM CÓPIAS AUTENTICADAS, ORIGINAIS, OU XEROX ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA SEREM AUTENTICADOS PELA CPL, E EM PLENO PRAZO DE VALIDADE.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROPOSTAS

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, uma via de proposta, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitadas, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente, e com indicação das Bandas ofertadas, sob pena de desclassificação e deverá ser entregue até as 09:00 horas do dia 15 de março de 2017 contendo, em sua parte externa, além da razão social e o endereço da empresa, os seguintes dizeres.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

PROCESSO Nº 025/2017 – CONVITE Nº 004/2017

PROPOSTA

6.2 – As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados endereçados na forma descrita no item anterior, contendo:

- a – Nome e endereço da proponente;
- b – Preço TOTAL do objeto licitado

CLÁUSULA SÉTIMA – DO JULGAMENTO

7.1 – No local, data e horário indicado no preâmbulo para abertura desta licitação, as empresas licitantes que se fizerem representadas, apresentarão os documentos de credenciamento.

7.2 – Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar documentação solicitada no item 5.2 deste convite ou o apresentarem com vício, bem como as que não atenderem a quaisquer requisitos exigidos para a habilitação.

7.3 – Havendo manifestação para interposição de recursos, serão suspensos os trabalhos, abrindo-se prazo legal para recurso que será contado a partir do dia seguinte ao da data da divulgação do resultado da habilitação.

7.4 – Serão restituídos, contra recibo, às licitantes inabilitadas o envelope “PROPOSTA” lacrado, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação ou que tenha ocorrido o prazo recursal.

7.5 – A inabilitação importa em preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

7.6 – Não havendo impedimento, a Comissão de Licitação, procederá a abertura dos envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas.

7.7 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo em razão de fatos supervenientes e aceitos pela Comissão.

7.8 – Serão desclassificadas as propostas que:

a – Não atendam às exigências deste Convite e Anexos ou imponham condições;

b – Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c – Apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

d – Conttenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7.9 – Atendidas às condições estabelecidas neste CONVITE, o julgamento das propostas será pelo critério do menor preço GLOBAL, sendo classificada em 1º lugar a proposta considerada mais vantajosa para a Administração e, em ordem subseqüente, as demais.

7.10 – Em caso de empate adotar-se-á o critério estabelecido no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.11 – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de até 08 dias úteis para que as licitantes, se assim o desejarem, apresentem outra proposta, eliminadas as causas que determinaram sua desclassificação.

7.12 – O resultado do julgamento das propostas será anunciado pela Comissão, na mesma sessão.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº : 02.07.0.10.301.030.20047 – Manutenção do PSF

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO/FORNECIMENTO

a) Pagamento: o pagamento dos serviços, será efetuado todo dia 30 de cada mês subsequente ao serviço, mediante a entrega da nota fiscal na tesouraria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As vistorias, bem como a fiscalização da execução dos serviços, serão realizadas por funcionários designados pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A recusa do adjudicatário em entrega as serviços dentro do estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á uma multa de 30% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Aplicam-se a essa licitação os dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e legislação complementar vigente.

13.2 – Torna-se implícito que as licitantes ao apresentarem suas propostas concordam, integralmente, com os termos deste CONVITE e as demais instruções que o integram.

Informações complementares ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, entre 08:00 e 17:00 horas, ou pelo telefone (0xx35) 3662-1463 ou pelos e-mails: licitação@mariadafe.mg.gov.br, compras@mariadafe.mg.gov.br.

Maria da Fé, 06 de março de 2017.

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA

Presidente da Comissão de Licitação